

FOLHA DE ROSTO DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº: 012/2026	Modalidade: Concurso
Forma de seleção: Presencial	Critério de julgamento: Melhor técnica
Data de publicação: 10/06/2026	Início das inscrições: 10/06/2026 às 09h
Prazo final para inscrição: 07/07/2026 às 23h59min	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações	
Objeto: Eleger 01 Rainha e 02 Princesas que representarão o Município nos mais diversos compromissos relacionados à 42ª OKTOBERFEST BLUMENAU.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior a data final para inscrição das candidatas.	
Contato: compras@blumenaueventos.com.br	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, realizará contratação, mediante CONCURSO, na forma PRESENCIAL, com escolha pela MELHOR TÉCNICA, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. Eleger 01 Rainha e 02 Princesas que representarão o município nos mais diversos compromissos relacionados à 42ª OKTOBERFEST BLUMENAU e demais eventos solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau, a fim de divulgar a festa, a cidade e seus atrativos.

1.2. O Concurso “Realeza da 42ª Oktoberfest Blumenau” é regido por este Regulamento em todas as prerrogativas constantes no documento.

1.3. A administração do Concurso ficará a cargo da Comissão Organizadora, a ser instituída por meio de portaria da Blumenau Eventos, composta por servidores da própria Blumenau Eventos e da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau (SECTUR).

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio da modalidade CONCURSO, em sessão presencial, adotando-se como critério de julgamento “melhor técnica”, nos termos do Regulamento de Compras da BLUMENAU EVENTOS, especialmente o disposto no art. 8º, inciso I, e no art. 10º, inciso II.

3. PRAZOS E FASES

3.1. O Concurso terá início após o encerramento do período de inscrições e será concluído com a realização da etapa final, no dia 25 de outubro de 2026, último dia da 41ª Oktoberfest Blumenau, no Parque Vila Germânica, ocasião em que serão coroadas as candidatas eleitas.

3.2. A data e o local da final do Concurso poderão ser alterados em casos fortuitos ou de força maior.

3.3. Na final do Concurso serão outorgados os títulos de: Rainha da 42ª Oktoberfest Blumenau, 1ª Princesa da 42ª Oktoberfest Blumenau e 2ª Princesa da 42ª Oktoberfest Blumenau, fazendo jus aos prêmios oferecidos por patrocinadores do Concurso e/ou pela BLUMENAU EVENTOS.

3.4. O reinado das eleitas iniciará em 25 de outubro de 2026 até o último dia da 42ª edição da Oktoberfest Blumenau. A critério da organização, o trio poderá ser reconduzido. Em caso de não recondução, um novo Concurso será realizado para a eleição da realeza da 43ª Oktoberfest Blumenau em data e local a ser definido.

3.5. O referido Concurso será constituído de 03 fases:

- Fase 1 – Inscrição;
- Fase 2 – Seletiva;
- Fase 3 – Final do Concurso.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do Concurso para escolha da Realeza da 42ª Oktoberfest Blumenau 2027 justifica-se pela necessidade de selecionar a Rainha e as Princesas que representarão oficialmente a Oktoberfest Blumenau durante a edição de 2027, bem como em eventos, ações institucionais e atividades de divulgação promovidas pela organização da festa e pelo Município de Blumenau.

4.2. O concurso integra a programação oficial da Oktoberfest Blumenau e constitui uma das tradições do evento, possuindo relevante caráter cultural, turístico e institucional, além de contribuir para a promoção da imagem da festa e do Município nacional e internacionalmente.

4.3. A escolha da Realeza tem como finalidade selecionar candidatas que demonstrem representatividade, capacidade de comunicação, desenvoltura e identificação com a cultura e as tradições da Oktoberfest Blumenau, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.4. As ganhadoras receberão, além da faixa e da coroa, uma premiação em dinheiro e outros prêmios e brindes que serão definidos pelos patrocinadores e apoiadores do concurso.

5. FASE 1 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar do Concurso a candidata deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou naturalização e residir no município de Blumenau por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Concurso;

5.1.2. Ser do sexo feminino;

5.1.3. Idade mínima de 21 anos completos até a data da final do Concurso e idade máxima de 32 anos;

5.1.4. Não ser casada. Não estar em união estável, documentada ou não;

5.1.5. Não ter filhos e não estar grávida;

5.1.6. Possuir estatura mínima de 1,60m;

5.1.7. Não ter sido Rainha da Oktoberfest Blumenau, I Princesa da Oktoberfest Blumenau ou II Princesa da Oktoberfest Blumenau de edições anteriores.

5.1.8. Não pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Blumenau (PMB), incluindo suas autarquias, fundações e a Blumenau Eventos, seja em cargo efetivo, comissionado ou na condição de estagiária.

5.1.9. Não possuir parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, com servidores da Secretaria Municipal de Turismo de Blumenau ou da Blumenau Eventos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou em estágio. Quanto às demais secretarias, fundações e autarquias da Prefeitura Municipal de Blumenau, não possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º grau, nas mesmas condições funcionais.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 10 de junho a 07 de julho de 2026**, de forma presencial no Parque Vila Germânica, situado à Rua Alberto Stein, nº 199, Bairro Velha, Setor 01, 1º andar, Blumenau/SC, ou por meio do e-mail concursorealeza@blumenau.sc.gov.br. Nos casos de inscrição por e-mail, será considerada a data de envio da mensagem como referência para fins de cumprimento do prazo estabelecido.

5.2.1. As inscrições realizadas de maneira presencial poderão ser feitas no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, em dias úteis.

5.2.2. As inscrições poderão ser feitas presencialmente por terceiros, desde que os documentos que requeiram assinatura estejam devidamente assinados.

5.3. A inscrição deverá ser composta obrigatoriamente pela Declaração (Anexo 1), pela Ficha de Inscrição (Anexo 2), Termo de Responsabilidade (Anexo 3), acompanhadas pelos seguintes documentos:

a) fotocópia do RG ou CNH;

b) fotocópia de comprovante de residência que ateste domicílio no Município de Blumenau nos 12 (doze) meses anteriores às inscrições do concurso, mediante a apresentação de 01 (um) comprovante de residência para cada mês do período de junho de 2025 a junho de 2026. Caso o comprovante não esteja em nome da candidata, deverá ser apresentada, adicionalmente, a Declaração do Proprietário (Anexo 4), devidamente assinada pelo titular do imóvel;

c) 01 foto recente, colorida, meio corpo, tamanho 10x15cm de boa qualidade, em que apareça o rosto da candidata;

d) caso a candidata possua vínculo empregatício, deverá apresentar Declaração do Empregador (Anexo 5) consentindo com a sua liberação para cumprir os compromissos advindos deste Concurso (ensaios, cursos, fotos, entrevistas, eventos entre outros) como candidata e, caso eleita, como Realeza da Oktoberfest Blumenau. Caso a candidata não possua vínculo empregatício deverá apresentar Declaração de Não Vínculo Empregatício (Anexo 6).

5.4. A inscrição somente será considerada efetivada quando entregue toda a documentação solicitada de acordo com o item 5.3 deste regulamento, obedecendo ao prazo de inscrição.

5.5. Todas as candidatas passarão por uma aferição de altura, feita por profissional habilitado, em data a ser agendada pela Comissão Organizadora.

5.6. Em nenhuma hipótese o material solicitado neste Regulamento será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da BLUMENAU EVENTOS.

5.7. O meio de comunicação oficial durante todo o processo entre a Comissão Organizadora e as candidatas inscritas ocorrerá por e-mail e/ou WhatsApp da Coordenadora da Realeza.

5.8. Em se inscrevendo, as candidatas obrigatoriamente concordam em participar de todas as atividades preparatórias relacionadas ao Concurso, e caso não possam comparecer a alguma atividade se obrigam a comunicar à Comissão Organizadora e apresentar em até 24h o atestado médico, sob pena de desclassificação.

5.9. A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza a título gratuito e por tempo indeterminado o uso para qualquer finalidade de seu nome, sons, fotos e imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela SECTUR e BLUMENAU EVENTOS e/ou patrocinadores e/ou terceiros por eles expressamente autorizados.

5.10. Ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição, a candidata declara conhecer e concordar com o presente Termo de Referência e Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada e perda de título caso eleita (inclusive com a devolução de prêmios recebidos), sem qualquer direito a indenização.

5.11. Caso a candidata tenha contrato firmado com outras empresas, deverá estar ciente de que, em havendo conflito com os patrocinadores oficiais da festa, o mesmo deverá ser rescindido caso seja eleita e que novos contratos somente poderão ser firmados com autorização da BLUMENAU EVENTOS. A adesão de patrocinadores na festa pode acontecer em qualquer tempo do reinado.

6. FASE 2 – DA SELETIVA

6.1. Poderá ser realizada uma Seletiva caso haja mais de 10 (dez) candidatas, ficando a critério da Comissão Organizadora a realização ou não desta fase. Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior

número total de pontos, obedecendo à sequência decrescente. As notas da Seletiva não interferem na pontuação da final do Concurso, exceto o ponto concedido por meio da avaliação da fluência em outro idioma, que segue com a candidata para a etapa final.

6.2. Caso ocorra a Seletiva, a data, local e horário da sua realização serão divulgados com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização.

6.3. Para a Seletiva, a candidata deverá providenciar um traje típico alemão, com exceção do estilo denominado “Lederhose”, e de acordo com a Portaria de Trajes Típicos (Anexo 7 – Observação: A candidata deverá desconsiderar a parte do traje masculino.). O sapato, produção de cabelo e maquiagem também serão de responsabilidade da candidata para esta fase do Concurso.

6.4. Os critérios de avaliação da Seletiva serão:

- a) Beleza e Simpatia
- b) Postura e Desenvoltura;
- c) Capacidade de Comunicação;

6.4.1. Para a avaliação do item C - Capacidade de comunicação, as candidatas farão um discurso livre entre os temas: Oktoberfest, história, cultura, arte, turismo ou economia de Blumenau. O discurso deverá ter, no máximo, 03 (três) minutos de duração e será cronometrado pela Comissão Organizadora.

6.5. Para a candidata que falar língua estrangeira (Inglês e/ou Alemão) em nível avançado será acrescido 01 (um) ponto à soma final para a seletiva, caso a candidata opte por passar pelo exame, podendo escolher entre um ou outro idioma. Ficando a candidata entre as selecionadas, este ponto também será acrescido na nota do concurso final.

6.5.1. A comprovação do nível avançado em língua estrangeira, para fins de concessão do 01 (um) ponto extra da cláusula anterior, será feita por meio de teste de Proficiência por professor contratado pela BLUMENAU EVENTOS.

6.6. A nota para cada critério será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sem decimais.

6.7. Caso ocorra empate, o critério para desempate seguirá a seguinte ordem:

- maior nota no item C: capacidade de comunicação;
- maior nota no item B: postura e desenvoltura;
- maior nota no item A: beleza e simpatia

6.8. O corpo de jurados da Seletiva será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, indicadas pela BLUMENAU EVENTOS e será de, no mínimo, 05 (cinco) participantes.

6.9. O presidente do corpo de jurados será indicado pela BLUMENAU EVENTOS, sendo acionado em caso de necessidade de desempate quando todos os recursos do item 6.7 forem esgotados.

6.10. As notas atribuídas pelo corpo de jurados não serão passíveis de recurso.

6.11. O resultado da Seletiva será comunicado no mesmo dia, logo após a contagem dos pontos.

6.12. Todas as candidatas selecionadas para a final do Concurso poderão ser convidadas pela Comissão Organizadora a participar de ações promocionais da Oktoberfest Blumenau, durante o período do concurso.

6.13. Em caso de desistência de alguma candidata após a Seletiva, não será aberta uma nova vaga.

7. FASE 3 – DA FINAL DO CONCURSO

7.1. A final do Concurso será realizada no Parque Vila Germânica, no dia 25 de outubro de 2026, último dia da 41ª Oktoberfest Blumenau.

7.2. Para a final do Concurso será de responsabilidade da BLUMENAU EVENTOS e/ou patrocinadores e/ou apoiadores do Concurso o fornecimento do traje típico e a produção de cabelo e maquiagem para todas as candidatas, exceto o calçado.

7.3. É obrigação da candidata zelar e conservar o traje típico, devendo devolvê-lo lavado e passado, no prazo de até 01 semana após a final do Concurso.

7.4. Os critérios de avaliação da final do Concurso serão:

- a) Beleza e simpatia;
- b) Postura e Desenvoltura;
- c) Capacidade de Comunicação;
- d) Desempenho em Teste de Vídeo;
- e) Entrevista;

7.4.1. Para a avaliação do item C – Capacidade de Comunicação, serão previamente definidos temas relacionados à Oktoberfest Blumenau e ao Município de Blumenau. Os temas serão distribuídos às candidatas por meio de sorteio, devendo cada participante manifestar-se individualmente sobre o assunto proposto, dispondo de até 03 (três) minutos para sua apresentação, sendo o tempo devidamente cronometrado pela Comissão Organizadora.

7.4.2. Para a avaliação do item D – Desempenho em Teste de Vídeo, as candidatas, individualmente, realizarão a gravação de um vídeo com duração máxima de até 01 (um) minuto, em data, horário e local previamente definidos pela Comissão Organizadora, em momento anterior à realização da final do Concurso. A avaliação será realizada por 03 (três) jurados técnicos, com reconhecida experiência na área de comunicação, os quais atribuirão notas individuais a cada candidata. As fichas com as notas, rubricadas no verso pelas candidatas, permanecerão em envelope lacrado e assinado pelos jurados, para abertura no dia da final e soma às demais notas recebidas.

7.4.3. Para a avaliação do item E – Entrevista, as candidatas serão entrevistadas individualmente, em data, horário e local previamente definidos pela Comissão Organizadora, em momento anterior à realização da final do Concurso. A entrevista será composta por 03 (três) perguntas idênticas para todas as candidatas e será avaliada por 03 (três) jurados técnicos, com reconhecida experiência na área de comunicação, que atribuirão notas individuais a cada participante. As fichas com as notas, rubricadas no verso pelas candidatas, permanecerão em envelope lacrado e assinado pelos jurados, para abertura no dia da final e soma às demais notas recebidas.

7.5. A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sem decimais.

7.6. Caso ocorra empate, o critério para desempate seguirá a seguinte ordem:

- maior nota no item C: capacidade de comunicação;
- maior nota no item D: desempenho em teste de vídeo;
- maior nota no item E: entrevista;
- maior nota no item B: postura e desenvoltura;
- maior nota no item A: beleza e simpatia

7.6.1. Caso a candidata tenha adquirido na etapa anterior o ponto referente ao teste de Proficiência, o mesmo será acrescido na nota final.

7.7. O corpo de jurados da final do Concurso será composto por pessoas imparciais, indicadas pela BLUMENAU EVENTOS, em número mínimo de 07 (sete) participantes, dentre os quais estarão incluídos os 03 (três) jurados técnicos com reconhecida experiência na área de comunicação, responsáveis pela avaliação prévia dos itens D – Desempenho em Teste de Vídeo e E – Entrevista. Na fase final – último dia da 41ª Oktoberfest Blumenau, o corpo de jurados será responsável pela avaliação dos itens A – Beleza e Simpatia, B – Postura e Desenvoltura e C – Capacidade de Comunicação.

7.8. O presidente do corpo de jurados será indicado pela Blumenau Eventos, sendo acionado em caso de necessidade de desempate quando todos os recursos do item 7.6 forem esgotados.

7.9. As notas atribuídas pelo corpo de jurados não serão passíveis de recurso.

7.10. As notas individuais das candidatas estarão à sua disposição para consulta até 30 (trinta) dias após a realização da final do Concurso.

7.11. Serão declaradas eleitas as 03 (três) candidatas que obtiverem maior número total de pontos obedecendo a seguinte sequência:

- 1º lugar: Rainha;
- 2º lugar: 1ª Princesa;
- 3º lugar: 2ª Princesa.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações da REALEZA DA 42ª OKTOBERFEST:

- a) Participar de todos os eventos, ações, viagens, feiras, confraternizações, compromissos institucionais e demais atividades de interesse da Blumenau Eventos, relacionados ao exercício dos títulos de Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 42ª Oktoberfest Blumenau, desempenhando suas funções com responsabilidade, pontualidade, respeito, cordialidade e assiduidade, valorizando a imagem e a representatividade da festa;
- b) Cumprir integralmente as orientações, normas e determinações da Blumenau Eventos, especialmente aquelas relacionadas à conduta, postura, imagem pessoal, comportamento público, vestuário, utilização de trajes oficiais, agenda institucional e representação oficial do evento, abstendo-se de seguir orientações ou interferências de terceiros não autorizados pela Organização;
- c) Ceder gratuitamente à Blumenau Eventos, em caráter irrevogável durante o período do reinado, o uso de sua imagem, voz, nome e representação, para fins institucionais, promocionais, publicitários e de divulgação da Oktoberfest Blumenau, em quaisquer meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, incluindo mídias impressas, televisivas, radiofônicas, digitais e eletrônicas;
- d) Conceder entrevistas, participar de ações promocionais, campanhas publicitárias, gravações, conteúdos institucionais ou comerciais somente mediante prévia autorização e orientação da Blumenau Eventos;
- e) Não participar, durante o período do reinado, de concursos de beleza, representação ou similares, de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, sem autorização expressa da Blumenau Eventos;
- f) Não autorizar nem promover a utilização de sua imagem, voz ou representação vinculada ao título da Realeza da Oktoberfest Blumenau por terceiros, sem autorização prévia e expressa da Blumenau Eventos;
- g) Permanecer presente durante todos os dias oficiais da 42ª Oktoberfest Blumenau e dos Desfiles Oficiais, utilizando os trajes típicos, faixas e acessórios correspondentes aos títulos de Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, conforme orientações da Organização;
- h) Zelar pela conservação, guarda e correta utilização dos trajes, acessórios, faixas, coroas e demais itens disponibilizados pela Blumenau Eventos durante o período do reinado, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou extravio;
- i) Não publicar, divulgar ou compartilhar, em redes sociais ou quaisquer meios de comunicação, conteúdos relacionados à Oktoberfest Blumenau, seus organizadores, patrocinadores, apoiadores, fornecedores ou parceiros sem autorização prévia da Blumenau Eventos, ressalvadas as repostagens de conteúdos publicados nos canais oficiais do evento;
- j) Não aceitar convites para eventos, ações promocionais, campanhas, participações públicas ou compromissos de qualquer natureza sem prévia autorização da Blumenau Eventos. Todos os convites recebidos deverão ser encaminhados à Coordenação da Realeza, responsável pela gestão e aprovação da agenda oficial;

- k) É expressamente proibido manter contato direto com patrocinadores, apoiadores, parceiros ou fornecedores da Oktoberfest Blumenau para solicitar convites, cortesias, benefícios, patrocínios, produtos, permutas ou qualquer tipo de vantagem pessoal;
- l) Comunicar imediatamente à Blumenau Eventos qualquer alteração relevante em sua condição pessoal, civil, profissional ou de disponibilidade que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no Regulamento do Concurso, incluindo, mas não se limitando, a gravidez, casamento, união estável, mudança de domicílio, impedimentos profissionais, questões judiciais ou situações que afetem sua participação institucional;
- m) As alterações mencionadas no item anterior poderão ser analisadas pela Blumenau Eventos e, caso comprometam o adequado exercício das funções da Realeza, poderão resultar em desclassificação, perda do título e devolução de premiações eventualmente recebidas, sem direito a indenização de qualquer natureza;
- n) Não realizar merchandising, publicidade, propaganda, promoção comercial ou divulgação de marcas, produtos ou serviços durante eventos oficiais, entrevistas, redes sociais, cerimônias, desfiles ou quaisquer manifestações públicas vinculadas ao título da Realeza, salvo quando se tratar de patrocinadores oficiais da Oktoberfest Blumenau e mediante autorização expressa da Organização;
- o) Manter postura ética, respeitosa e compatível com a representatividade institucional da Oktoberfest Blumenau, abstendo-se de praticar atos ou manifestações públicas que possam prejudicar a imagem, reputação ou credibilidade da festa, da Blumenau Eventos, de patrocinadores, apoiadores ou demais integrantes da organização;
- p) As eleitas para a Realeza da 42ª Oktoberfest Blumenau possuem iguais direitos, deveres e responsabilidades durante todo o período do reinado, observadas apenas as distinções protocolares inerentes aos títulos de Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa;
- q) Manter disponibilidade para participação em treinamentos, ensaios, reuniões, sessões fotográficas, gravações e ações de capacitação promovidas pela Blumenau Eventos;
- r) Não praticar atos discriminatórios, ofensivos, ilícitos ou incompatíveis com os valores institucionais da Oktoberfest Blumenau, inclusive em ambientes digitais e redes sociais;
- s) Preservar sigilo sobre informações internas, estratégicas ou organizacionais da Blumenau Eventos e da Oktoberfest Blumenau às quais tiver acesso em razão do título;
- t) Não utilizar o título da Realeza para obtenção de vantagens pessoais, comerciais, políticas ou promocionais sem autorização expressa da Blumenau Eventos.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos às integrantes da Realeza da 42ª Oktoberfest Blumenau, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;

- b) Acompanhar, coordenar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas integrantes da Realeza, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Comunicar imediatamente às integrantes da Realeza quaisquer irregularidades, alterações, orientações ou situações relacionadas às atividades oficiais da 42ª Oktoberfest Blumenau;
- d) Informar previamente às integrantes da Realeza eventuais alterações de cronograma, agenda, horários, locais ou demais condições relacionadas aos compromissos oficiais, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Informar formalmente as integrantes da Realeza acerca de eventuais alterações, adequações ou ajustes relacionados às atividades previstas neste contrato e no Regulamento do Concurso;
- f) Coordenar, organizar e administrar a agenda oficial da Realeza da 42ª Oktoberfest Blumenau, definindo compromissos institucionais, eventos, viagens, ações promocionais e demais atividades oficiais;
- g) Fornecer às integrantes da Realeza os trajes oficiais, faixas, coroas, acessórios e demais materiais institucionais necessários ao exercício de suas funções, conforme critérios definidos pela Blumenau Eventos;
- h) Orientar as integrantes da Realeza quanto às normas de conduta, postura institucional, representação oficial da festa e utilização da imagem vinculada à Oktoberfest Blumenau;
- i) Prestar suporte operacional e institucional às integrantes da Realeza durante a participação em eventos, ações promocionais, compromissos oficiais e atividades relacionadas à 42ª Oktoberfest Blumenau;
- j) Zelar pela adequada organização, segurança e execução das atividades oficiais que envolvam a participação da Realeza durante o período do reinado;
- k) Advertir formalmente as integrantes da Realeza sempre que houver descumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Regulamento do Concurso ou nas orientações da Blumenau Eventos, bem como diante de condutas incompatíveis com as funções institucionais exercidas, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis conforme a gravidade da ocorrência.

9. PREMIAÇÕES AS INTEGRANTES DA REALEZA

9.1. As candidatas eleitas irão receber a seguinte premiação na coroação:

1º Lugar - Rainha:

- Faixa e coroa;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e/ou outros prêmios e/ou brindes a serem definidos pelos patrocinadores e/ou apoiadores do Concurso.

2º Lugar - 1ª Princesa:

- Faixa e coroa;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e/ou outros prêmios e/ou brindes a serem definidos pelos patrocinadores e/ou apoiadores do Concurso.

3º Lugar - 2ª Princesa:

- Faixa e coroa;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) e outros prêmios e/ou brindes a serem definidos pelos patrocinadores e/ou apoiadores do Concurso.

9.1.1. Os valores da premiação descritos acima poderão ser pagos por um patrocinador do evento. Em caso de não haver patrocinador para esta premiação, poderá a BLUMENAU EVENTOS, se assim decidir, arcar com este pagamento.

9.2. As candidatas eleitas irão receber mensalmente, a título de ajuda de custo, os seguintes valores:

1º Lugar - Rainha:

Valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) que será pago até o décimo dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de dezembro de 2026.

2º Lugar - 1ª Princesa:

Valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) que será pago até o décimo dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de dezembro de 2026.

3º Lugar - 2ª Princesa:

Valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) que será pago até o décimo dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de dezembro de 2026.

9.2.1. Em caso de qualquer indisponibilidade injustificada das eleitas ou de atitude desabonadora com relação à festa e/ou ao município, as parcelas serão interrompidas e as mesmas serão sumariamente substituídas pelas candidatas de melhor colocação subsequente, tendo inclusive, que devolver, proporcionalmente, o valor recebido a título de premiação, decisão esta que caberá unicamente à Organização da Oktoberfest, com o objetivo de não acarretar prejuízos à divulgação e imagem da festa.

9.2.2. O pagamento das parcelas poderá ser interrompido pela Organização em casos fortuitos ou de força maior, mediante aviso prévio da BLUMENAU EVENTOS.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a BLUMENAU EVENTOS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas:

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

- c) Suspensão temporária de contratar com a BLUMENAU EVENTOS por até 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a BLUMENAU EVENTOS e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

10.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à BLUMENAU EVENTOS.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

- a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato, quando aplicável.

11.4. Na hipótese de extinção do contrato por ato unilateral da contratante, motivada por descumprimento contratual, poderá ser retido dos valores pagos pela contratada, inclusive os relativos ao lance ofertado, o montante correspondente aos prejuízos comprovadamente apurados e às penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DESPESAS DA REALEZA

12.1. Caberá a Blumenau Eventos, o pagamento das despesas quando estiverem oficialmente em eventos representando a Oktoberfest Blumenau, sendo elas:

12.1.1. A BLUMENAU EVENTOS disponibilizará antecipadamente à Realeza os valores destinados à cobertura de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e transporte (táxi, Uber, metrô e trem) durante a participação em eventos oficiais representando a Oktoberfest Blumenau em outras cidades. Para fins de planejamento e previsão orçamentária, fica estimado o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por integrante da Realeza, destinado ao custeio dessas despesas, observadas a necessidade e as características de cada deslocamento. A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de documento fiscal com número de CPF ao Setor Financeiro da BLUMENAU EVENTOS, com a anuência da Diretora de Eventos, responsável pela coordenação da Realeza. O valor efetivamente disponibilizado será definido com base na distância, no formato e na duração do evento, podendo, em casos específicos, não ser concedido, conforme avaliação do Setor Financeiro da BLUMENAU EVENTOS.

12.1.2. Poderá a BLUMENAU EVENTOS, caso não sejam utilizados todos os valores, solicitar ao trio de realeza devolver o valor em excesso no prazo de cinco dias, contados da data do retorno à sede originária.

12.1.3. Caso o evento não ocorra por qualquer motivo, o valor recebido deverá ser integralmente restituído no prazo de 05 (cinco) dias.

12.1.4. Outras despesas como: passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, cabelo e maquiagem, costureira, lavanderia, transporte para os eventos locais também serão arcadas pela BLUMENAU EVENTOS conforme necessidade. No entanto, em casos excepcionais, as integrantes da Realeza poderão ser responsáveis por sua própria produção (cabelo e maquiagem), caso não haja disponibilidade de horários no salão de beleza conveniado ou outras circunstâncias que impeçam o fornecimento do serviço em tempo hábil.

12.2. A Blumenau Eventos não se responsabilizará por quaisquer despesas pessoais contraídas pelas eleitas que estiverem fora do contrato, ou seja, aquelas não relacionadas a eventos oficiais de representação da Oktoberfest Blumenau.

13. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

13.1. As eleitas firmarão contrato que estabelecerá os direitos e deveres de cada parte, com vigência de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027. Na hipótese de não realização da 42ª Oktoberfest Blumenau, por motivos fortuitos ou de força maior, e a critério da Organização da festa, o instrumento contratual ficará automaticamente prorrogado para a próxima edição do evento, permanecendo inalteradas as candidatas eleitas. A referida prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo de prazo contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Organizadora convidará membro da Procuradoria do Município para acompanhar as fases de Seletiva e final do Concurso.

14.2. Datas e valores constantes neste Termo de Referência e contrato poderão sofrer alteração por motivos fortuitos ou força maior ou mesmo por decisão da Organização.

14.3. Os casos omissos neste Termo de Referência e contrato serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

14.4. As informações do Concurso da Realeza da 42ª Oktoberfest Blumenau poderão ser obtidas no site oficial da Blumenau Eventos, pelo telefone (47) 3381-7700 ou ainda pelo e-mail concursorealeza@blumenau.sc.gov.br.

Blumenau/SC, 10 de junho de 2026.

GUILHERME BENNO
GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME
BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.06.10 08:25:16 -03'00'

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau